



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

secretaria@guaira.sp.org.br

www.guaira.sp.gov.br



DECRETO Nº 5.670, DE 11 DE MAIO DE 2020

Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto 64.967/2020, do Governo do Estado de São Paulo que, estendeu a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, e dá providência correlata.

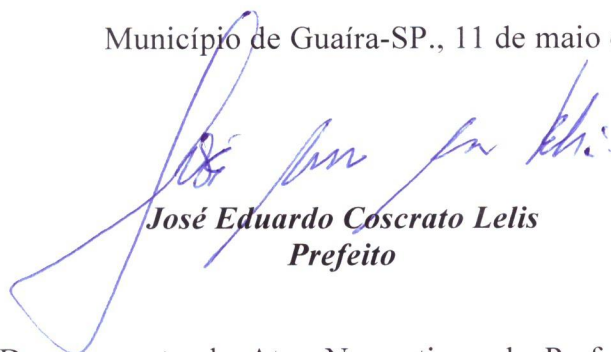
JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Decreto nº 64.967 de 2020 do Governo do Estado de São Paulo, fica estendido, até 31 de maio de 2020, o período de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020 c.c. Decreto 64.967, de 08 de maio de 2020, ambos do Governo do Estado de São Paulo e Decreto Municipal nº 5.623 de 23 de março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Município de Guairá.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor em 11 de maio de 2020.

Município de Guairá-SP., 11 de maio de 2020.



José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito

Decreto publicado e registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá.



Sandra Sostena Romano Ragozoni
Chefe do Departamento de Atos Normativos